



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 12 DE JANEIRO DE 1993.

" CRIA DOIS NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, dois (2) cargos de provimento em comissão, a saber:

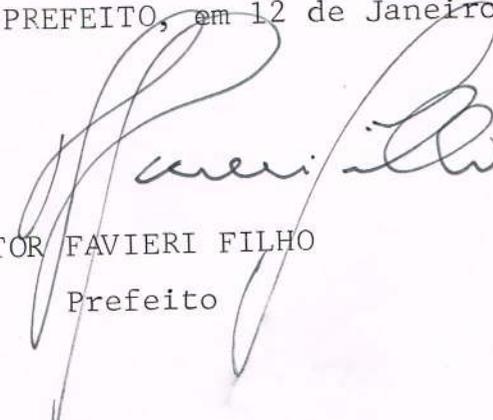
- um (1) de Coordenador Médico, Grupo I, Direção Assessoramento Superior, DAS-101, Nível DAS-3;
- um (1) de Coordenador Odontológico, Grupo I, Direção Assessoramento Superior, DAS-101, Nível .. DAS-3.

ARTIGO 2º - As competências e atribuições dos Coordenadores Médico e Odontológico serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal mediante ato Administrativo, ou, pelo Secretario Municipal de Saúde e Bem Estar Social, por delegação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Janeiro de 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito